DIÁRIO — OFICIAL



Prefeitura Municipal de **Itapicuru**



ÍNDICE DO DIÁRIO

CONVITE HOMOLOGAÇÕES/ADJUDIO	CAÇÕES/CONTRATOS	 	
PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGAÇÕES/ADJUDIO	CAÇÕES/CONTRATOS	 	
DISPENSA TERMO DE RATIFICAÇÃO /H	HOMOLOGAÇÃO	 	
PREGÃO ELETRÔNICO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOG	AÇÃO/CONTRATO	 	
OUTROS OUTROS			



HOMOLOGAÇÕES/ADJUDICAÇÕES/CONTRATOS



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA CNPJ: 13.647.557/0001-60



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO **CONVITE Nº 011/2021-CC**

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapicuru no uso de suas atribuições legais resolve: Homologar o presente procedimento de licitação realizado através da Modalidade Convite N°011/2021, do Tipo Menor Preço Global, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no competente Parecer Jurídico, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei N° 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento. ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

ADJUDICAÇÃO

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do Convite nº 011/2021, efetuamos a ADJUDICAÇÃO em favor da licitante: JD ROCHA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.853.321/0001-27, com o valor global de R\$ 250.077,35 (duzentos e cinquenta mil, setenta e sete reais e trinta e cinco centavos), nos termos do Instrumento Convocatório, que tem por Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia civil para construção de uma praça no Povoado Varzinha no Município de Itapicuru, Bahia, conforme condições estabelecidas no Convite nº 011/2021 e seus anexos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Itapicuru, 02 de Agosto de 2021.

José Moreira de Carvalho Neto Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 182/2021

Modalidade: Carta Convite 011/2021. Contrato nº 207/2021

Contratante: Município de Itapicuru-BA.
Contratada: JD ROCHA CONSTEUÇÕES DE EDIFICIOS EIRELI

CNPJ: 03.853.321/0001-27

Objeto: contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia civil para construção

de uma praça no Povoado Varzinha no Município de Itapicuru, Bahia

Valor global: R\$ 250.077,35 (duzentos e cinquenta mil, setenta e sete reais e trinta e cinco centavos)

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.

Data da Assinatura: 02/08/2021.

Prazo de vigência: 03 (três) meses. José Moreira de Carvalho Neto – Prefeito Municipal.

Praca da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA

1





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA CNPJ: 13.647.557/0001-60



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO **CONVITE Nº 012/2021-CC**

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapicuru no uso de suas atribuições legais resolve: Homologar o presente procedimento de licitação realizado através da Modalidade Convite N°012/2021, do Tipo Menor Preço Global, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no competente Parecer Jurídico, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei N° 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento. ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

ADJUDICAÇÃO

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do Convite nº 012/2021, efetuamos a ADJUDICAÇÃO em favor da licitante: **DANIELA MELO DE** ANDRADE SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.670.231/0001-51, com o valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), nos termos do Instrumento Convocatório, que tem por Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de carro de som, para divulgação de ações institucionais do Município de Itapicuru - Bahia, conforme condições estabelecidas no Convite nº 012/2021 e seus anexos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Itapicuru, 19 de Agosto de 2021.

José Moreira de Carvalho Neto Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 207/2021

Modalidade: Carta Convite 012/2021. Contrato nº 220/2021

Contratante: Município de Itapicuru-BA. Contratada: DANIELA SOUZA SANTOS DE ITAPICURU

CNPJ: 07.670.231/0001-51

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de locação de carro de som, para divulgação

de ações institucionais do Município de Itapicuru - Bahia. Valor global: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações

Data da Assinatura: 20/08/2021.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

José Moreira de Carvalho Neto - Prefeito Municipal.



HOMOLOGAÇÕES/ADJUDICAÇÕES/CONTRATOS



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA



CNPJ: 13.647.557/0001-60

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021

O Pregoeiro oficial do município de Itapicuru - Bahia, resolve, ADJUDICAR, o objeto do processo licitatório, realizado sob modalidade Pregão Presencial №. 024/2021, autuado nos autos do Processo Administrativo № 0187/2021, a empresa MAKSON ANANIAS SANTOS SILVA 29980265833, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 40.610.753/0001-33, no valor global de R\$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais). Tipo: Menor preço por Lote. Objeto: contratação de fornecedor para prestação de serviços relativos a lavagem de veículos, na sede do município de Itapicuru, destinadas a atender as necessidades dos veículos pertencentes a frota municipal e, quando necessário, os veículos que prestam serviços para o município, quando firmado instrumento jurídico específico para tal. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

Itapicuru - Bahia, 02 de Agosto de 2021.

Anselmo Catarino Andrade Souza Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021

O Prefeito Municipal de Itapicuru - Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Lei Federal Nº. 8.666/93 resolve **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão Presencial Nº. 024/2021, autuado nos autos do Processo Administrativo Nº. 0187/2021, Tipo: Menor preço valor por Lote. Objeto: contratação de fornecedor para prestação de serviços relativos a lavagem de veículos, na sede do município de Itapicuru, destinadas a atender as necessidades dos veículos pertencentes a frota municipal e, quando necessário, os veículos que prestam serviços para o município, quando firmado instrumento jurídico específico para tal. Empresa: MAKSON ANANIAS SANTOS SILVA 29980265833, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 40.610.753/0001-33, no valor global de R\$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais).

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes. Itapicuru - Bahia, 02 de Agosto de 2021

José Moreira de Carvalho Neto Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 187/2021

Modalidade: Pregão Presencial 024/2021. Contrato nº 206/2021

Contratante: Municipio de Itapicuru-BA. Contratada: MAKSON ANANIAS DOS SANTOS SILVA

CNPJ: 40.610.753/0001-33

Objeto: contratação de fornecedor para prestação de serviços relativos lavagem de veículos, na sede do município de Itapicuru, destinadas a atender as necessidades dos veículos pertencentes a frota municipal e,

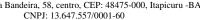
quando necessário, os veículos que prestam serviços para o município. Valor global: R\$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais)

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações. Data da Assinatura: 02/08/2021

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

José Moreira de Carvalho Neto - Prefeito Municipal.







ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021

O pregoeiro oficial do município de Itapicuru - Bahia, resolve, ADJUDICAR, o objeto do processo licitatório, realizado sob modalidade Pregão Presencial №. 025/2021 autuado nos autos do Processo Administrativo Nº. 0188/2021, a empresa MADEIRA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 11.130.541/0001-50 no valor global de R\$ 202.650,00 (duzentos e dois mil, seiscentos e cinquenta reais). Tipo: Menor preço por valor global. Objeto: Aquisição de madeiras para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura do município de Itapicuru-BA. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. Itapicuru - Bahia, 02 de Agosto de 2021.

Anselmo Catarino Andrade Souza Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021

O Prefeito Municipal de Itapicuru - Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Lei Federal Nº. 8.666/93 resolve **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão Presencial Nº. 025/2021, autuado nos autos do Processo Administrativo Nº. 0188/2021, Tipo: Menor preço valor global. Objeto: Aquisição de madeiras para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura do município de Itapicuru-BA. Empresa: MADEIRA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 11.130.541/0001-50, no valor global de R\$ 202.650,00 (duzentos e dois mil seiscentos e cinquenta reais).

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes. Itapicuru - Bahia, 02 de agosto de 2021.

José Moreira de Carvalho Neto Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO

Processo nº: 188/2021

Modalidade: Pregão Presencial 025/2021.

Contrato nº 208/2021 Contratante: Município de Itapicuru-BA

Contratada: MADEIREIRA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ LTDA

CNPJ: 11.130.541/0001-50

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de madeiras para utilização nos serviços de manutenção, reforma, recuperação e conservação das instalações prediais de todas as unidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Itapicuru-BA.

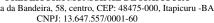
Valor global: R\$ 202.650,00 (duzentos e dois mil, seiscentos e cinquenta reais) Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.

Data da Assinatura: 02/08/2021 Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

José Moreira de Carvalho Neto - Prefeito Municipal.









ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2021

O pregoeiro oficial do município de Itapicuru - Bahia, resolve, ADJUDICAR, o objeto do processo licitatório, realizado sob modalidade Pregão Presencial №. 026/2021 autuado nos autos do Processo Administrativo Nº. 0194/2021, a empresa ANA PAULA BARBOSA DA CRUZ 03666809510, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 37.696.209/0001-41 no valor global de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) para o item 01 e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Tipo: Menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de almoço tipo Self Service e janta no distrito de Sambaíba, destinadas a suprir o atendimento de equipes técnicas que prestam serviços no município. Fundamento Legal: Lei n^{ϱ} 10.520/02 e Lei n^{ϱ} 8.666/93.

Itapicuru - Bahia, 02 de Agosto de 2021.

Anselmo Catarino Andrade Souza Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2021

O Prefeito Municipal de Itapicuru - Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Lei Federal Nº. 8.666/93 resolve **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão Presencial Nº. 026/2021, autuado nos autos do Processo Administrativo Nº. 0194/2021, Tipo: Menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de almoço tipo Self Service e janta no distrito de Sambaíba, destinadas a suprir o atendimento de equipes técnicas que prestam serviços no município. Empresa: ANA PAULA BARBOSA DA CRUZ 03666809510, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. $37.696.209/0001\text{-}41.\ no\ valor\ global\ de\ R\$\ 28.500,00\ (vinte\ e\ oito\ mil\ e\ quinhentos\ reais)\ para\ o\ item\ 01$ e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes. Itapicuru - Bahia, 02 de agosto de 2021.

José Moreira de Carvalho Neto Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 194/2021

Modalidade: Pregão Presencial 026/2021. **Contrato** nº 210/2021

Contratante: Município de Itapicuru-BA.
Contratada: ANA PAULA BARBOSA DA CRUZ 03666809510

CNPJ: 37.696.209/0001-41

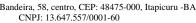
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de almoço tipo Self Service e janta no distrito de Sambaíba, destinadas a suprir o atendimento de equipes técnicas que prestam serviços no município.

Valor global: R\$ 43.500.00 (guarenta e três mil e guinhentos reais) **Amparo Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.

Data da Assinatura: 02/08/2021 Prazo de vigência: 05 (cinco) meses

José Moreira de Carvalho Neto - Prefeito Municipal.







ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021

O pregoeiro oficial do município de Itapicuru - Bahia, resolve, ADJUDICAR, o objeto do processo licitatório, realizado sob modalidade Pregão Presencial №. 027/2021 autuado nos autos do Processo Administrativo Nº. 0195/2021, a empresa ALANIVAU SILVINO LIMA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 12.654.744/0001-09 no valor global de R\$ 140.100,00 (cento e quarenta mil e cem reais). Tipo: Menor preço por valor global. Objeto: aquisição de gases medicinais, tipo oxigênio e ar comprimido para atendimento das necessidades da secretaria de saúde do município de Itapicuru/BA. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

Itapicuru - Bahia, 04 de agosto de 2021.

Anselmo Catarino Andrade Souza Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021

O Prefeito Municipal de Itapicuru - Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Lei Federal Nº. 8.666/93 resolve **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão Presencial Nº. 027/2021, autuado nos autos do Processo Administrativo Nº. 0195/2021, Tipo: Menor preço valor global. Objeto: aquisição de gases medicinais, tipo oxigênio e ar comprimido para atendimento das necessidades da secretaria de saúde do município de Itapicuru/BA. Empresa: ALANIVAU SILVINO LIMA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 12.654.744/0001-09 no valor global de R\$ 140.100,00 (cento e quarenta mil e cem reais).

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Itapicuru - Bahia, 04 de agosto de 2021.

José Moreira de Carvalho Neto Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 195/2021 Modalidade: Pregão Presencial 027/2021.

Contrato nº 212/2021

Contratante: Município de Itapicuru-BA. Contratada: ALANIVAU SILVINO LIMA - ME

CNPJ: 12.654.744/0001-09

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gases medicinais, tipo oxigênio e ar comprimido

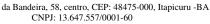
para atendimento das necessidades da secretaria de saúde do município de Itapicuru/BA.

. Valor global: R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais) Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.

Data da Assinatura: 05/08/2021 Prazo de vigência: 12 (doze) meses

José Moreira de Carvalho Neto – Prefeito Municipal.







ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021

O pregoeiro oficial do município de Itapicuru - Bahia, resolve, ADJUDICAR, o objeto do processo licitatório, realizado sob modalidade Pregão Presencial Nº. 028/2021 autuado nos autos do Processo Administrativo Nº. 0201/2021, a empresa VALDEMIRO MOREIRA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 31.411.909/0001-66 nos seguintes valores globais: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o lote 01 e R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais) para o lote 02. Tipo: Menor preço por lote. Objeto: contratação de empresa para aquisição de hortifrúti para atender as necessidades da santa casa e hospital municipal ribeiro cruz do município de Itapicuru-BA. Fundamento Legal: Lei n^{ϱ} 10.520/02 e Lei n^{ϱ} 8.666/93.

Itapicuru - Bahia, 04 de agosto de 2021.

Anselmo Catarino Andrade Souza Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021

O Prefeito Municipal de Itapicuru - Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Lei Federal Nº. 8.666/93 resolve **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão Presencial Nº. 028/2021, autuado nos autos do Processo Administrativo Nº. 0201/2021, Tipo: Menor preço por lote. Objeto: contratação de empresa para aquisição de hortifrúti para atender as necessidades da santa casa e hospital municipal ribeiro cruz do município de Itapicuru-BA. Empresa: VALDEMIRO MOREIRA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 31.411.909/0001-66 nos seguintes valores globais: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o lote 01 e R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais) para o lote 02.

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Itapicuru - Bahia, 04 de agosto de 2021.

José Moreira de Carvalho Neto Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 201/2021 Modalidade: Pregão Presencial 028/2021

Contrato nº 213/2021

Contratante: Município de Itapicuru-BA. Contratada: VALDEMIRO MOREIRA DE SOUZA

CNPJ: 31.411.909/0001-66

Objeto: contratação de empresa para aquisição de hortifrúti para atender as necessidades da santa

casa e hospital municipal ribeiro cruz do município de Itapicuru-BA. Valor global: R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações. Data da Assinatura: 05/08/2021

Prazo de vigência: 05 (cinco) meses

José Moreira de Carvalho Neto – Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO /HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA CNPJ: 13.647.557/0001-60



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 138/2021.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Constitui como objeto do presente contrato para contratação de pessoa

jurídica especializada, para o fornecimento de materiais e serviços para montagem de redes de ar comprimido e oxigênio na sala de inalação do

Hospital Municipal de Itapicuru.

IMPERIAL MEDCENTER LTDA ME Favorecido:

Prazo de Vigência:

03/08/2021 A 31/12/2021. R\$ 16.160,00 (dezesseis mil cento e sessenta reais) Valor Total: Fundamento Legal:

Art. 24, INC II da Lei Federal 8.666/93

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 138/2021.

Itapicuru- BA, 03 de Agosto de 2021.

José Moreira de Carvalho Neto Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2021

Processo Administrativo: 206/2021 Contrato 211/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Itapicuru-BA. Contratada IMPERIAL MEDCENTER LTDA ME. CNPJ: 09.418.556/0001-77. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada, para contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais e serviços para montagem de redes de ar comprimido e oxigênio na sala de inalação do Hospital Municipal de Itapicuru. Vigência: 03/08/2021 A 31/12/2021. Valor: R\$ 16.160,00 (dezesseis mil cento e sessenta reais) Fundamentação legal: art. 24, inc. II da lei 8.666/93.



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 209/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO № 139/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 139/2021.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de

sonorização e iluminação, sendo que os mesmos serão utilizados no suporte para as bandas que irão se apresentar durante a realização da live

beneficente.

Favorecido: ORLANDO ANDRADE SANTOS
Prazo de Vigência: 05/08/2021 A 31/12/2021
Valor Total: R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal: Art. 24, INC. II da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 132/2021.

Itapicuru- BA, 05 de Agosto 2021.

José Moreira de Carvalho Neto Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2021

CONTRATADO: ORLANDO ANDRADE SANTOS. CNPJ/MF: 17.471.377/0001-21. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de sonorização e iluminação, sendo que os mesmos serão utilizados no suporte para as bandas que irão se apresentar durante a realização da live beneficente. VIGÊNCIA: 05/08/2021 à 31/12/2021. VALOR TOTAL: R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 139/2021.





TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2021 À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 140/2021.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de

manutenção corretiva em gabinete odontológico da Unidade de Saúde do Povoado Vila Velha, pois o mesmo necessita manutenção para a utilização dos Profissionais melhor servir a comunidade que utiliza o Sistema de saúde

do Município.

Favorecido: ALOISIO PAULINIO DA SILVA

Prazo de Vigência: 09/08/2021 A 09/12/2021

Valor Total: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) Fundamento Legal: Art. 24, INC. II da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 140/2021.

Itapicuru- BA, 09 de Agosto 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2021

Processo Administrativo: 210/2021 Contrato 215/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Itapicuru-BA. Contratada ALOISIO PAULINO DA SILVA CNPJ: 27.489.755/0001-58. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de manutenção corretiva em gabinete odontológico da Unidade de Saúde do Povoado Vila Velha, pois o mesmo necessita manutenção para a utilização dos Profissionais melhor servir a comunidade que utiliza o Sistema de saúde do Município. Vigência: 09/08/2021 A 09/12/2021. Valor: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), Fundamentação legal: art. 24, inc. II da lei 8.666/93.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 141/2021.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de pessoa jurídica especializada, para o pagamento da

manutenção preventiva e corretiva com troca de peças em um respirador, para melhor atender as necessidades dos pacientes no Hospital Maternidade

Ribeiro Cruz.

Favorecido: ANDERMAN MANUTENÇÃO HOSPITALAR E INDUSTRIAL EIRELI

ncia: 17/08/2021 A 31/12/2021

Valor Total: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), Fundamento Legal: Art. 24, INC. II da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 141/2021.

Itapicuru- BA, 17 de Agosto 2021.

José Moreira de Carvalho Neto Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2021

CONTRATADO ANDERMAN MANUTENÇÃO HOSPITALAR E INDUSTRIAL EIRELI CNPJ/MF: 26.985.746/0001-95. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para o pagamento da manutenção preventiva e corretiva com troca de peças em um respirador, para melhor atender as necessidades dos pacientes no Hospital Maternidade Ribeiro Cruz.. VIGÊNCIA: 17/08/2021 à 31/12/2021. VALOR TOTAL: R\$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais, AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 141/2021.





TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 142/2021.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Constitui como objeto do presente contrato para contratação de pessoa

jurídica especializada, para aquisição de eletrodomésticos visando atender a demanda da Secretaria de Saúde deste município.

Favorecido: JOSE GABRIEL DE OLIVEIRA FILHO Prazo de Vigência: 17/08/2021 A 31/12/2021.

Valor Total: R\$ 7.195,00 (sete mil cento e noventa e cinco reais), Fundamento Legal: Art. 24, INC II da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 138/2021.

Itapicuru- BA. 17 de Agosto de 2021.

José Moreira de Carvalho Neto Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2021

Processo Administrativo: 212/2021 Contrato 216/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Itapicuru-BA. Contratada JOSE GABRIEL DE OLIVEIRA FILHO CNPJ: 09.418.556/0001-77. Objeto: para contratação de pessoa jurídica especializada, para aquisição de eletrodomésticos visando atender a demanda da Secretaria de Saúde deste município. Vigência: 17/08/2021 A 31/12/2021. Valor: R\$ 7.195,00 (sete mil cento e noventa e cinco reais), Fundamentação legal: art. 24, inc. II da lei 8.666/93.



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 143/2021.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Constitui como objeto do presente contratação de pessoa jurídica

especializada, para confeccionar canecas personalizadas para equipar as cantinas das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Favorecido: AS FERREIRA ME

Valor Total: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), Fundamento Legal: Art. 24, INC II da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 143/2021.

Itapicuru- BA. 13 de Agosto de 2021.





TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 144/2021.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Constitui como objeto do presente contratação de Pessoa Jurídica Especializada, para aquisição de eletrodomésticos visando atender a

demanda da Secretaria de Saúde deste município.

COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI Favorecido: Prazo de Vigência: 25/08/2021 A 31/12/2021

Valor Total: R\$ 5.764,40 (cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta

centavos)

Fundamento Legal: Art. 24, INC II da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 144/2021.

Itapicuru- BA, 25 de Agosto de 2021.

José Moreira de Carvalho Neto Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2021

Processo Administrativo: 221/2021 Contrato 221/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Itapicuru-BA. Contratada: COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI CNPJ: 33.881.871/0001-10. Objeto: para contratação de Pessoa Jurídica Especializada, para aquisição de eletrodomésticos visando atender a demanda da Secretaria de Saúde deste município. Vigência: 25/08/2021 A 31/12/2021. Valor: R\$ 5.764,40 (cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), Fundamentação legal: art. 24, inc. II da lei 8.666/93.





TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 145/2021.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Constitui como objeto do presente Contratação de Pessoa Jurídica Especializada, para confecção de uniformes personalizados para a Fanfarra Municipal de Itapicuru (FAMUNITA).

Favorecido: MARIA DE FATIMA DA SILVA ME 25/08/2021 A 31/12/2021. Prazo de Vigência:

Valor Total: R\$ 7.994,00 (sete mil novecentos e noventa e quatro reais),

Fundamento Legal: Art. 24, INC II da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 145/2021.

Itapicuru- BA, 25 de Agosto de 2021.

José Moreira de Carvalho Neto Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2021

Processo Administrativo: 222/2021 Contrato 222/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Itapicuru-BA. Contratada: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ME. CNPJ: 04.889.350/0001-01. Objeto: para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada, para confecção de uniformes personalizados para a Fanfarra Municipal de Itapicuru (FAMUNITA). Vigência: 25/08/2021 A 31/12/2021. Valor: R\$ 7.994,00 (sete mil novecentos e noventa è quatro reais), Fundamentação legal: art. 24, inc. II da lei 8.666/93.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/CONTRATO



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA CNPJ: 13.647.557/0001-60



ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021

O pregoeiro oficial do município de Itapicuru- Bahia, resolve, ADJUDICAR, o objeto do processo licitatório, realizado sob modalidade Pregão Eletrônico Nº. 012/2021 autuado nos autos do Processo Administrativo Nº. 0203/2021, a empresa MANUPA COMÉRCIO EXP. IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 03.093.776/0007-87, no seguinte valor global: R\$ 55.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais) para o item 01 e a empresa CAHOEIRA COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF.16.291.064/002-00 no seguinte valor global: R\$ 334.999,98 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) para o item 02:. Tipo: Menor preço por valor global por item. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio e 03 (três) ambulâncias para atender as necessidades do município de Itapicuru/BA. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

Itapicuru- Bahia, 17 de agosto de 2021.

Anselmo Catarino Andrade Souza

Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021

O Prefeito Municipal de Itapicuru- Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Lei Federal Nº. 8.666/93 resolve HOMOLOGAR o resultado do processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº. 012/2021, autuado nos autos do Processo Administrativo Nº. 0203/2021, Tipo: Menor Preço global por item. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio e 03 (três) ambulâncias para atender as necessidades do município de Itapicuru/BA. Empresa: MANUPA COMÉRCIO EXP. IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 03.093.776/0007-87, no seguinte valor global: R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais) para o item 01 e a empresa CAHOEIRA COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF.16.291.064/002-00 no seguinte valor global: R\$ 334.999,98 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) para o item 02.

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Itapicuru- Bahia, 17 de agosto de 2021.

José Moreira de Carvalho Neto

Prefeito Municipal







CNPJ: 13.647.557/0001-60

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 203/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico 012/2021. Contrato nº 219/2021

Contratante: Município de Itapicuru-BA.
Contratada: CACHOEIRA COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 16.291.064/0002-00

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio e 03 (três) ambulâncias para atender as necessidades do município de Itapicuru/BA.

Valor global: R\$ 334.999,98 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações. Data da Assinatura: 18/08/2021;

Prazo de vigência: 05 (cinco) meses

José Moreira de Carvalho Neto – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 203/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico 012/2021. Contrato nº 218/2021

Contratante: Município de Itapicuru-BA.
Contratada: MANUPA COMÉRCIO EXP. IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS

EIRELI.

CNPJ: 03.093.776/0007-87.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio e 03 (três) ambulâncias para atender as necessidades do

município de Itapicuru/BA.

Valor global: R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais)

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações. Data da Assinatura: 18/08/2021;

Prazo de vigência: 05 (cinco) meses

José Moreira de Carvalho Neto - Prefeito Municipal

OUTROS



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Resolução CMS Nº 009/2021, de 23 de Agosto de 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua I Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de Agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Aprovar o Regimento Eleitoral para o Biênio 2022/2023

Capítulo I

Dos Objetivos

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades e dos movimentos Sociais municipais de usuários do Sistema Único da Saúde-SUS, das entidades municipais de profissionais de saúde incluídas a comunidade científica da área de saúde, das entidades municipais de prestadores de serviços de saúde, de acordo com a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

Parágrafo Único – A eleição realizar-se-á em 19 de Outubro de 2021, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação no Diário Oficial do Município.

Capítulo II

Da Comissão Eleitoral

- Art. 2º A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 3 (três) membros representantes dos respectivos segmentos e indicada pelo Conselho Municipal de Saúde com a seguinte composição:
- I- 1 (um) representante do segmento dos usuários;
- II- 1 (um) representante do segmento dos profissionais de saúde;
- III- 1 (um) representante do segmento do governo/prestador de serviços de saúde;
- § 1º Constituída a Comissão Eleitoral, a mesma será divulgada no mural da Secretaria de Saúde e no diário Oficial do Município.
- § 2º A Comissão Eleitoral terá um presidente, um vice-presidente e um secretário, que serão escolhidos entre os seus membros na mesma reunião que aprovará o regimento eleitoral.





Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I- Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
- ÎI- Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- III- Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;
- IV- Indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
- V- Proclamar o resultado eleitoral;
- VI- Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado;
- VII- Indicar a mesa coordenadora das plenárias dos segmentos composta por 1 (um) coordenador e 1 (um) relator.

Art. 4º - Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

- I- Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes das entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Saúde;
- II- Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do Conselho;
- III- Decidir a respeito das inscrições de candidaturas;
- IV- Recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos das Mesas Apuradoras.

Capítulo III

Das Vagas

- Art. 5º As vagas dos representantes de entidades e dos movimentos sociais municipais de usuários do SUS, das categorias de profissionais de saúde, das entidades municipais de prestadores de serviços de saúde, conveniado ao SUS, a serem eleitos para participarem do Conselho Municipal de Saúde, são as seguintes:
- I- 6 (seis) vagas para representantes titulares e 6 (seis) vagas para suplentes das entidades dos movimentos municipais de usuários do SUS;
- II- 3 (três) vagas para representantes titulares e 3 (três) vagas para suplentes de profissionais devidamente inscritos nos conselhos de classe escolhidos em assembléia municipal para representar sua categoria;
- III- 3 (três) vagas para representantes titulares e 3 (três) vagas para suplentes das entidades municipais de prestadores de serviços de saúde/gestores.





- § 1º Somente poderão participar do processo eleitoral, como eleitor ou candidato, as entidades e os movimentos sociais municipais de que tratam os incisos I a III do art. 5º deste Regimento que tenham, no mínimo, três anos de existência.
- § 2º Para efeito de aplicação deste Regimento, definem-se como:
- I- entidades e movimentos sociais nacionais de usuários do SUS- aqueles que tenham atuação e representação em pelo menos um ano;
- II- representantes municipais de profissionais de saúde, sendo vedada a participação de entidades de representantes de especialidades profissionais;
- III- entidades municipais de prestadores de serviços de saúde- aquelas que congreguem hospitais, estabelecimentos e serviços de saúde privados, com ou sem fins lucrativos, e que tenham atuação e representação em pelo menos três anos e que sejam conveniados ao SUS.

Capítulo IV

Das Inscrições

- **Art. 6°** As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde, na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão feitas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, situada na Rua Osvaldo Caldas Barreto, S/N, no período de 06 de Setembro de 2021 à 30 de Setembro de 2021, no horário das 9 às 12 horas.
- § 1º As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence à entidade ou movimento e a vaga para a qual está se candidatando.
- § 2º Somente poderão participar do processo eleitoral, como eleitor ou candidato, as entidades de que tratam os incisos I a III do art. 5º, que tenham, no mínimo, três anos de comprovada existência.

Capítulo V

Da Documentação

- Art. 7º As entidades e os movimentos sociais que forem se candidatar como eleitor e/ou candidato a vaga no Conselho Municipal de Saúde terão que se dirigir à sede do Conselho Municipal de Saúde de Itapicuru-Ba para acessar à ficha de inscrição, apreciar toda a documentação que será solicitada para confirmação da inscrição e apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:
- I- Entidades:
- a) cópia da ata de fundação ou de ato legal;
- b) cópia do estatuto e/ou regimento;





- c) termo de indicação do delegado e respectivo suplente que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal;
- d) comprovante de atuação de, no mínimo, três anos;
- e) cópia da cédula de identidade do delegado e do suplente;
- f) ata da eleição e posse da mesa diretora.

II- Movimentos Sociais:

- a) relatório de atividades ou relatório de reuniões do movimento;
- b) documento de órgãos públicos que atestem a existência do movimento;
- c) termo de indicação do delegado e respectivo suplente que representarão o movimento social, subscrito pelo seu representante reconhecido;
- d) cópia da cédula de identidade do delegado e do suplente;
- e) ata da eleição e posse da mesa diretora.

III- Trabalhadores de Saúde Municipal:

- a) ata de reunião escolhendo o representante da categoria;
- b) carteira de inscrição do conselho de classe

No caso de sindicato:

- a) termo de indicação do delegado e respectivo suplente que representarão;
- b) cópia da cédula de identidade do delegado e do suplente;
- c) ata da eleição e posse da presidência.

IV- Prestadores de Serviços ao SUS Municipal:

- a) cópia do CNPJ com no mínimo 3 anos de funcionamento;
- b) termo de indicação do delegado e respectivo suplente que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal;
- c) cópia da cédula de identidade do delegado e do suplente;
- d) ata de eleição e posse da mesa diretora, em caso de associação.

Capítulo VI

Das Homologações das Inscrições

Art. 8º - Encerrado o prazo para as inscrições das entidades e dos movimentos sociais, a Comissão Eleitoral divulgará na sede da Secretaria de Saúde, a relação das entidades e dos movimentos sociais habilitados a concorrerem à eleição, observadas a composição dos segmentos.

Paragrafo Único — Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da sua divulgação feita na forma do caput deste artigo, devendo ser analisados e julgados em igual período.





Capítulo VII

Da Eleição

- Art. 9° A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares no Conselho Municipal de Saúde das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades da comunidade científica da área de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, com atividades na área de saúde, bem como para preenchimento das suplências, dar-se-á por meio de plenárias dos segmentos, no dia 19 de Outubro de 2021, no horário das 09 horas às 12h00 min, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Itapicuru, localizado na Rua Osvaldo Caldas Barreto, S/N, Centro, turno único, por meio de voto secreto, na mesma data, das 09h00 min às 12 horas.
- §1º O credenciamento dos delegados inscritos representantes das entidades e dos movimentos sociais será na mesma data da eleição, das 09h às 10h, impreterivelmente.
- §2º O delegado credenciado receberá uma credencial de identificação que lhe dará direito de acesso ao local de votação, não sendo permitida a substituição ou reposição da credencial.
- § 3º A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as plenárias dos segmentos às 09 horas com quórum de metade mais um dos delegados credenciados e, em segunda chamada, as 09h30 mim, com qualquer número, iniciando-se as plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 12 horas.
- Art. 10º Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as plenárias dos segmentos, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da ata da plenária assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo.
- Parágrafo Único. A Plenária de Segmento poderá utilizar o resultado do processo de discussão em fóruns próprios ou em grupos, de acordo com suas especificidades, devendo, todavia, os resultados dos fóruns ou grupos serem submetidos à Plenária dos Segmentos.
- Art. 11º- Não havendo consenso para a escolha das entidades ou dos movimentos sociais na plenária do Segmento, a eleição se fará por voto secreto, no horário das 09 horas às 10h:30min, cabendo à Comissão Eleitoral designar antecipadamente, mesas para recepção e apuração dos votos formadas por 3 (três) membros, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) 1º Primeiro secretário e 1 (um) 2º secretário.
- § 1º O movimento Social que não possuir documento norteador obtiver o maior número de votos terá direito a indicar o representante titular, e um suplente.
- § 2º A votação dos segmentos poderá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais indicados pelas entidades ou movimentos sociais que integrarem os segmentos, desde





que os seus nomes sejam encaminhados à Comissão Eleitoral até 2 dias antes da realização da eleição.

- § 3 º Os fiscais poderão apresentar recursos em formulário próprio, a serem entregues ao presidente da Mesa e consignados em Ata.
- § 4º Após análise dos recursos, quando houver, será iniciada a apuração dos votos.
- § 5º O segmento dos usuários terão 4 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, além dos 4 (quatro) membros suplentes de entidades, todos deverão votar em 3 entidades simultaneamente e as 4 (quatro) instituições mais votadas terão a vaga de titular e as outras assumirão a suplência do segmento considerando a ordem pela quantidade de votos.
- § 6º Em caso de empate será critério para desempate a instituição mais antiga, levando em consideração a data de fundação ou constituição.
- § 7º O segmento de trabalhadores deverão ser indicado pela entidade, em caso de não possuir entidades municipais, os trabalhadores de cada categoria profissional, que tiverem interesse em participar do conselho municipal de saúde, reunir-se-ão e elegerão um representante em assembléia no mesmo dia da eleição no turno matutino.
- Art. 12º A Cédula de Votação será confeccionada após a plenária dos Segmentos, devendo ser supervisionada pelos fiscais e conterá o segmento, as vagas e a relação das entidades e movimentos que estarão concorrendo.

Paragrafo Único - A cédula de votação será rubricada por, no mínimo, 2 (dois) membros da mesa.

- Art.12º O delegado credenciado deverá dirigir-se ao local de votação munido de sua credencial e documento original de identidade e após assinar a listagem de delegados inscritos, receberá Cédula de Votação.
- Art. 14º Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela mesa e pelos fiscais.
- Art.15º Após o encerramento da votação, o presidente da mesa deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

Parágrafo Único- A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente da Mesa e pelos dois secretários.

Capítulo VIII

Da Apuração, dos Recursos e das Impugnações





- Art. 16º A apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos fiscais após o voto do último delegado credenciado.
- § 1º Antes da abertura da urna, a Mesa Apuradora se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de votação.
- § 2º Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenha sido consignado na Ata de Votação, não serão considerados.
- § 3º Em caso de discordância de pronunciamento da Mesa Apuradora, caberá recurso à Comissão Eleitoral procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos.
- Art. 17º Em caso de empate, os critérios para proclamação da entidade ou movimento social eleito serão:
- a) Maior tempo de existência e funcionamento da entidade ou do movimento social.
- Art. 18º A mesa apuradora comunicará o resultado da eleição à Comissão Eleitoral que proclamará as entidades e os movimentos sociais eleitos, tendo as entidades e movimentos sociais o prazo de 03 dias úteis para indicarem seus respectivos representantes titulares e suplentes.
- Art.19º Após homologado, o resultado final da votação será divulgado no Diário Oficial do município em 05 dias úteis e afixado no mural da Secretaria de Saúde, com a indicação das entidades e dos movimentos sociais eleitos com seus respectivos representantes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde.

Capitulo IX

Das Disposições Gerais

- Art.20° As despesas com transporte e estada dos representantes das entidades e dos movimentos sociais para participarem do processo eleitoral serão de responsabilidade dessas entidades e desses movimentos sociais.
- Art.21º Caberá a Secretaria Municipal da Saúde custear às despesas referentes à infraestrutura necessária para realização do processo eleitoral previsto neste regimento.
- Art.22º As entidades e os movimentos sociais de usuários do SUS, as entidades de profissionais de saúde, incluída a comunidade científica da área de saúde, as entidades de prestadores de serviços de saúde deverão encaminhar os seus representantes para compor o Conselho Municipal, e encaminharão à Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde por meio de ofício Ata 03 (três) dias antes da homologação conforme prevista no artigo 19 (dezenove) deste Regimento.





Art. 23º Os representantes indicados pelas entidades e pelos movimentos sociais eleitos, os representantes das instituições do governo municipal para compor o Conselho Municipal no Diário Oficial do Município.

§ 1º A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Ordinária subsequente, após a publicação da portaria referida no caput deste artigo, cabendo à Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde a sua convocação.

§ 2º A Reunião ordinária terá como pauta a pauta a posse dos novos conselheiros e a eleição do presidente e da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

Art.24º Os candidatos omissos neste Regimento serão resolvidos pela comissão Eleitoral ad referendum do pleno.

Joao Acacio de Jesus Lima Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução Nº 009/2021, do Conselho Municipal de Saúde de Itapicuru-Ba, no uso de suas competências legais, publicado no Diário Oficial.

José Caldas de Almeida Secretário Municipal da Saúde







Resolução CMS Nº 010/2021, de 23 de Agosto de 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua I Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de Agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Aprovar a composição da Comissão Eleitoral para o Biênio 2022/2023 na Reunião Extraordinária do CMS realizada, no dia 23 de agosto de 2021, que será composta pelos seguintes Membros:

Presidente - Christiane Gomes de Sousa, Representante do Segmento Trabalhadores em Saúde;

Vice-Presidente - João da Silva Rabelo, Representante do segmento Usuários do Sistema Único de Saúde;

Secretário(a) - Jaciara Moreira Dantas, Representante do Segmento Governo

Art.2º- A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação

Itapicuru 23 de agosto de 2021

João Acacio de Jesus Lima Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução Nº 010/2021, do Conselho Municipal de Saúde de Itapicuru-Ba, no uso de suas competências legais, publicado no Diário Oficial.

José Caldas de Almeida Secretário Municipal de Saúde







EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

Convoca movimentos Sociais municipais de usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, entidades municipais de profissionais de saúde, incluída a comunidade científica da área de saúde e as entidades municipais de prestadores de serviços de saúde conveniados ao SUS para participar do processo de eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Itapicuru/BA.

Pelo presente edital, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itapicuru/BA, através da Comissão Eleitoral, eleita pelos seus pares, em sua I Reunião Extraordinária realizada em 24 de Agosto de 2021, faz saber a quem possa interessar que fica aberta as inscrições para registro de chapas para Eleição de recomposição dos membros do Conselho Municipal de Saúde, gestão 2022/2023.

No período compreendido entre 06 (seis) de Setembro de 2021 à 30 (trinta) de Setembro de 2021, no horário das 9 às 12 horas, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, situada na Rua Osvaldo Caldas Barreto, S/N através de requerimento escrito, com os documentos exigidos pelo Regimento Eleitoral, à comissão eleitoral do CMS, podendo ser assinado por qualquer candidato componente da chapa. Podendo concorrer ao pleito as entidades e os movimentos Sociais municipais de usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, as entidades municipais de profissionais de saúde incluídas a comunidade científica da área de saúde e as entidades municipais de prestadores de serviços de saúde conveniado ao SUS. A eleição dar-se-á em 19 de Outubro de 2021, no período das 09:00 às 12:00 na sede do Conselho Municipal de Saúde localizada na Secretaria Municipal de Saúde de Itapicuru, situada na Rua Osvaldo Caldas Barreto, S/N, neste município.

João Acácio de Jesus Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde